



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/09/2012 DOU de 12/09/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012
--	-----------------------------------

AUTOR DEP. MARCOS ROGÉRIO - PDT/RO	Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 9º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Dê-se nova redação ao art. 9º da Medida Provisória nº 579, de 2012, suprimindo seu §1º, renumerando-se os demais, e adequando-se a redação de todos os §§ à nova redação, para substituir a remissão neles feitas ao §1º por remissão ao *caput* :

"Art. 9º Não havendo a prorrogação do prazo de concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que seja concluído o processo licitatório de que trata o art. 8º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo eliminar a possibilidade de concessionária prestar serviço público sem contrato.

ASSINATURA

Brasília, 13 de setembro de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012, às 16:00
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

